Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

LEI Nº 1.891 de 17 de Outubro de 1.989.

"Dá denominação à estrada vicinal / que menciona".

José Tadeu Resende, prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc.

Usando de suas atribuições legais/ que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal / de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada "ESTRADA VICINAL GIACOMO BASSI" / a estrada vicinal que liga esta cidade ao Bairro/ da Vila Elvio.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publica-/ ção.

Prefeitura Municipal de Piedade.SP., 17 de Outubro de 1.989.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.

Francisco José Dias Oliveira.